

**Protocolo de Colaboração entre a Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela e a Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal (ACAPO)**

Entre

A **Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela**, (doravante designada por Junta de Freguesia), pessoa coletiva número 510839533, com sede na Praceta Plácido de Abreu, número 7 - letra A, 2690-521 Santa Iria de Azóia, representada pelo seu Presidente, Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão.

E

A **Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal** (adiante designada por ACAPO), pessoa coletiva número 502410132, com sede na Avenida Dom Carlos n.º 126-9º, 1200-651 Lisboa, representada pelo seu Presidente, José Augusto Tomé Coelho.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que visa salvaguardar a acessibilidade dos Cidadãos com deficiência visual aos Serviços de Atendimento da Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela e no desenvolvimento de ações de forma a promover a igualdade de oportunidades e uma sociedade mais acessível, e rege-se pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objetivo**

O presente protocolo estabelece as condições gerais de cooperação entre a Junta de Freguesia e a ACAPO de forma a assegurar o atendimento qualificado dos cidadãos com deficiência visual nos Serviços de Atendimento da Junta de Freguesia e no desenvolvimento de ações de forma a promover a igualdade de oportunidades e uma sociedade mais acessível.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Compromissos**

No âmbito do presente protocolo, a Junta de Freguesia e a ACAPO comprometem-se a:

- a) Definir e divulgar orientações e procedimentos que assegurem a comunicação com os cidadãos com deficiência visual nos Serviços de Atendimento da Junta de Freguesia,
- b) Desenvolver ações de formação, sensibilização e consciencialização para os trabalhadores e entidades da freguesia para a realidade dos Cidadãos com deficiência visual, visando promover a



igualdade de oportunidades e uma sociedade mais acessível, assumindo a Junta de Freguesia os encargos relativos aos custos do formador.

- c) O pagamento do formador deverá ser feito por transferência bancária, pela Junta de Freguesia para a conta da ACAPO, no máximo até trinta dias após a realização da formação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Acompanhamento do Protocolo**

O presente protocolo é acompanhado por um representante da Junta de Freguesia e um representante do ACAPO, a designar cada um pelos respetivos órgãos de direção, competindo-lhes elaborar as propostas que assegurem os compromissos definidos na cláusula segunda.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Alterações ao Protocolo**

A Junta de Freguesia e a ACAPO podem proceder às necessárias adaptações ao presente protocolo, em qualquer momento, mediante acordo entre ambas as partes e elaboração de adenda a este documento.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Vigência**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, coincidindo a sua validade com o ano civil, e vigora pelo prazo de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, caso não seja denunciado, por escrito, por qualquer das partes signatárias com a antecedência mínima de trinta (30) dias relativamente ao termo do prazo ou das respetivas renovações.

O presente protocolo de cooperação é redigido em dois exemplares com três (3) folhas cada, devidamente rubricadas pelo representante da Junta de Freguesia e pelo representante da ACAPO (com exceção da última folha que contém as suas assinaturas e o carimbo das respetivas entidades), sendo entregue um exemplar a cada uma das partes.

Santa Iria de Azóia, 01 de julho de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia



---

Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão

O Presidente da ACAPO



---

José Augusto Tomé Coelho

